



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia
CEP 18125-000 Fone (011) 4715-5500 e-mail prefeitura@aluminio.sp.gov.br

LEI Nº 1.678 DE 09 DE AGOSTO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A ENTIDADES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ APARECIDA TISÊO, Prefeito do Município de Alumínio, usando as atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a conceder subvenção social às entidades abaixo relacionadas, em conformidade com o seguinte:

Dotação : 02.04.03.3.3.50.43.00.08.244.0004.2.004.

ASSOCIAÇÃO FAMILIAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS – AFCE.....R\$ 20.000,00

OFICINA CIDADÃ E CULTURAL DE ALUMÍNIO–O.C.C.A.....R\$ 20.000,00

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.....R\$ 20.000,00

ASSOCIAÇÃO ASSISTÊNCIA E AMPARO AO MENOR – AÇÃO AMOR....\$ 20.000,00

ASSOCIAÇÃO N. S. RAINHA PAZ CASA JESUS AMOR - ALUMÍNIO.....R\$ 20.000,00

Art. 2º- As entidades contempladas com as subvenções constantes do artigo anterior, ficam obrigadas a aplicar e prestar contas das importâncias recebidas, em conformidade com as normas positivas pertinentes e orientação do órgão conessor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 9 de agosto de 2013.

JOSÉ APARECIDA TISÊO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Prefeitura em 09/08/2013

ZENILTON JOSÉ DA ROCHA
Diretor Div. Serviços Administrativos